



**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº 35014.282527/2022-91**

**Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022**

**1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição futura de Material Permanente, visando atender a Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste e Gerências Executivas vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2. Considerando divergências existentes entre as especificações do Sistema SIASG e as do Termo de Referência, esclarecemos aos Licitantes que prevalecerão as especificações constantes deste Termo de Referência.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL(DE REFERÊNCIA) (R\$)
01	<b>APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL</b> , Tecla flash/mode e lnd, 3 níveis: 0 a 75 dba, 6 a 17 db, -7 a 4 db, > 7 db, 33/66 ms, discagem de pulso e tom, 300ms, linha telefônica, central pública/pabx, grafite, campainha ajustável, agenda com para 14 registros, tecla flash ajustável, 3 melodias com 3 volumes de ajuste, tecla de rediscagem, 4 teclas de atalho, 10 teclas programáveis, teclas de discagem por toque, 10 memórias de discagem abreviada, controle de volume do ringue, controle de volume do monofone, rediscagem do último número chamado, tecla flash, tecla seletora de discagem-tom – pulso.	Und	162	59,00	<b>9.558,00</b>
02	<b>APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO</b> , recepção, fonte de alimentação externa da base bivolt automática, com sistema viva-voz digital, no monofone, 900 MHz, 400m, tecla flash/mute, rediscagem e discagem rápida, 80 horas modo stand by/6 horas modo talk time, tone e pulse	Und	223	159,50	<b>35.568,50</b>
03	<b>FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA</b> , material polímero ou plástico para evitar o desgaste acelerado de seus componentes por ação de excesso de ferrugem: Dimensões: até 40cm X 40cm X 40cm; Peso: entre até 15KG; Armazenamento de água gelada: 2,0 litros; Água gelada suficiente para atender: 15 a 30 pessoas por hora; Temperatura média da saída de água: 8°C; Vida útil do elemento filtrante(Refil): 3.000 a 4.000 litros; Temperatura ambiente de trabalho: 5°C a 42°C; Pressão de rede hidráulica: 3 a 40 MCA metros de coluna de água (29 KPa 392 kPa ); Tensão: 127V/220V60Hz; Capacidade de refrigeração: aproximadamente 1 l/h; Potência: 100 a 120W; Garantia: no mínimo 12 meses.	Und	231	902,67	<b>208.516,77</b>
04	<b>FOGÃO ELÉTRICO</b> , material aço inoxidável, potência 3.000 W, tensão 220 V, largura 48, altura 6,5, profundidade 28, componentes 2 placas aquecedoras, com termostato de segurança, uso doméstico. Garantia mínima de doze meses	Und	296	201,87	<b>59.752,53</b>



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL(DE REFERÊNCIA) (R\$)
05	<b>FORNO MICROONDAS</b> , material aço inoxidável, capacidade 30, potência 1000, voltagem 110/220, características adicionais prato giratório removível, trava, relógio, cor branca, funções mínimo 10 níveis potência. Garantia mínima de doze meses.	Und	199	761,34	<b>151.505,86</b>
06	<b>FRIGOBAR</b> , capacidade mínima 120 litros, tensão alimentação 110/220 V, cor branca, Só será admitida a oferta de produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “A”, nos termos da Portaria INMETRO nº 577, de 18/11/2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Garantia mínima de doze meses.	Und	64	1.386,91	<b>88.762,24</b>
07	<b>REFRIGERADOR</b> - residencial, frost free duplex, capacidade total aproximada de 370 litros, cor branca, display eletrônico, Controle de temperatura do Freezer (manual) e do Refrigerador (eletrônico externo). Só será admitida a oferta de produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe “A”, nos termos da Portaria INMETRO nº 577, de 18/11/2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Garantia mínima de doze meses.	Und	124	2.616,04	<b>324.388,96</b>
08	<b>UMIDIFICADOR E PURIFICADOR</b> de ambiente, capacidade 5L, material acrílico, cor branco, voltagem 110/220V, características adicionais regula intensidade direção névoa, deslig. Automático.	Und	179	305,15	<b>54.621,85</b>



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL(DE REFERÊNCIA) (R\$)
09	<b>CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO CSR 12 POL 100W MT-12</b> Características do produto: Potência de 100w para alcançar espaços abertos com uma boa porção de volume e definição; Bivolt, pode ser utilizada em qualquer tipo de tomada em qualquer lugar; Entradas, usb, Cartão SD, 4 entradas p10 para microfones e conexão bluetooth Função gravação, possibilidade de gravar reuniões e palestras, se necessário, direto no pendrive ou cartão SD Portável, com sistema de alça expansível e roldanas para transporte	Und	14	2.275,16	<b>31.852,24</b>
10	<b>MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF DIGITAL PLL AMW AU300</b> Características do produto: Receptor WR246D Sistema sem fio digital multi-banda Frequência: UHF ( 600 - 690 Mhz ) Até 200 canais selecionáveis Alcance: Até 80 metros em condições ideais Resposta em frequência: 40Hz - 20Khz ( $\pm 3$ dB) Funções de sincronismo automático Funções de escaneamento para varredura da melhor frequência disponível Display com indicação de volume, frequência, canal, RF, AF, etc Indicador do nível de pilha do microfone no display do Receptor Controles: Volume, frequência, Scan, Sync, etc Saídas: 2x XLR balanceadas independentes, 1x P10 com as 2 saídas junto. Modo de oscilação: Cristal de Quartzo Modulação: FM Sensibilidade: Entrada 8dB $\mu$ V,S/N>96dB T.H.D.:<0.1% @ 1KHz Energia: Bivolt ( Fonte Inclusa )	Kit c/ 02	15	891,95	<b>13379,25</b>



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL(DE REFERÊNCIA) (R\$)
11	<b>TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL</b> – Faixa de medição: 32°C a 42,9°C. Erro máximo de indicação: ± 0,2°C. Display: visor de cristal líquido. Memória: armazena automaticamente a última medição. Vida útil da bateria: aproximadamente 200 horas. Dimensões aproximadas (em cm): 12,3 x 1,9 x 1,1. Peso: aproximadamente 10g (com bateria). Condições de uso: temperatura 5°C a 40°C / umidade relativa: menor ou igual a 85%. Condições de armazenamento e transporte: temperatura -10°C a 55°C / umidade relativa: menor ou igual a 90%. À prova d'água: sim. Sugere-se acrescentar a informação de que se trata de termômetro digital axilar, de contato e que a medição deve ser apresentada em Graus Celsius.	Und	30	19,23	<b>576,90</b>
12	<b>LANTERNA</b> - Não elétrica, material aço inoxidável, quantidade pilhas 2, tamanho pilha AAA ou AA, tipo foco fixo, comprimento 140, diâmetro 13, características adicionais lanterna clínica, luz Branca	Und	391	39,96	<b>15.640,00</b>
13	<b>ESCADA HOSPITALAR</b> , uso maca, material aço inoxidável, número degraus 2, revestimento degraus tapete antiderrapante, tipo degraus fixo, cor branca	Und	240	212,62	<b>51.028,80</b>
14	<b>MACA CLÍNICA</b> , material tubular em ferro, rodas sem rodízios, pés fixos, comprimento até 2,00m, largura cerca de 0,80m, altura cerca de 1,00m.	Und	196	510,01	<b>99.960,00</b>
15	<b>CHALEIRA TÉRMICA</b> Inox bivolt A – 1.8 litros	Und	615	154,14	<b>94.796,10</b>



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL(DE REFERÊNCIA) (R\$)
16	<b>FRAGMENTADORA GRANDE</b> Especificações: Fragmentadora de papéis em tiras de 5,8mm (nível de segurança 2), Abertura de inserção 230mm, altura de inserção 5mm (aceita todos os formatos disponíveis, exceto formulário continuo com serrilha), fragmenta 18 folhas (75grs) por passagem ou ainda 1cd e cartão de crédito.(de 4000 a 7200 folhas em 20 minutos), mínimo cesto de 30 litros, velocidade de fragmentação 4 metros por minuto, todas as engrenagens em metal, pentes raspadores em metal, funcionamento continuo, funcionamento automático quando coloca o papel ela liga ao terminar a fragmentação ela desliga, vários dispositivos de segurança, não funciona sem o cesto, reversão automática em caso de atolamento, chave de segurança (não funciona mesmo que esteja na tomada), proteção contra sobre carga, possui rodízios para fácil locomoção, extremamente silenciosa 65Dba, dimensões 59x42x26cm, consumo 500watts, disponível em 110 ou 220Volts. Garantia de 1 ano.	Und	120	3.087,67	<b>370.520,40</b>



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO (R\$)	VL. TOTAL(DE REFERÊNCIA) (R\$)
17	<b>IMPRESSORA TÉRMICA</b> com difusão térmica direta, largura de impressão 72 mm, resolução de impressão 200 (ponto por polegada), compatível com impressão em modo gráfico, velocidade mínima de impressão 100 mm/s, guilhotina com corte parcial e/ou total, bobina de diâmetro de 80 a 100 mm, sensor de fim de papel e/ou quase fim de papel, sensor de tampa aberta, interface USB, alimentação bivolt automática (100~240 VAC 60 Hz), fonte de alimentação do mesmo fabricante ou homologada por este, guilhotina com vida útil de, no mínimo, um milhão de cortes, com todos acessórios necessários ao pleno funcionamento, cabos elétricos e lógicos com comprimento mínimo de 1,50 metro, com cabo para conexão USB com o microcomputador, drivers e softwares necessários para conectividade, configuração e produção com os sistemas operacionais Microsoft Windows, fornecimento individual de mídias de drivers e manual do usuário, com idioma em português, 48 meses de garantia on-site em todo o território nacional.	Und	216	1.002,90	<b>216.626,40</b>
			<b>TOTAL</b>		<b>1.827.055,79</b>

### **1.3. ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS POR GERÊNCIA EXECUTIVA, DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

1.3.1. As informações referidas neste subitem encontram-se disponibilizadas no Anexo "A" deste Termo de Referência.

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Os itens que compõem este Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente, por meio de especificações usuais de mercado, motivo pelo qual foram classificados como bens comuns, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 1º da Lei 10.520/2002, combinado com o § 3º do art. 1º do Decreto 10.024/2019.

### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- a) Atender naquilo que couber o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- b) Usar materiais e embalagens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- c) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d) Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- e) Fornecer produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrictionof Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- f) A comprovação do disposto no item anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do contrato;

### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única, de acordo com quantitativo indicado no instrumento contratual, nos endereços abaixo:

Unidade	Endereço
Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste	Endereço: Setor de Autarquias SUL-SAS, Quadra 4, Bloco L Bairro: ASA SUL - CEP:70.070-922 – Brasília/DF
Gerência Executiva do INSS no Distrito Federal/DF	Endereço: Setor de Autarquias, SUL-SAS, Quadra 04, Bloco K - 6º andar Bairro: ASA SUL -CEP: 70.070-924 – Brasília/DF
Gerência Executiva do INSS em Goiânia/GO	Endereço: Av. Goiás, nº 51 - 5º Andar Bairro: Setor Central - CEP: 74.005-010 – Goiânia/GO
Gerência Executiva do INSS em Anápolis/GO	Endereço: Rua 15 de Dezembro, nº 249 - Bairro: Setor Central – CEP: 75.024-070 – Anápolis/GO



Gerência Executiva do INSS em Cuiabá/MT	Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 553 7º Andar, Bairro: Centro Norte – CEP: 78.005-370 – <b>Cuiabá/MT</b>
Gerência Executiva do INSS em Sinop/MT	Endereço: Av. das Itaubas, nº 3536, Bairro: Setor Comercial – CEP: 78.550-284 – <b>Sinop/MT</b>
Gerência Executiva do INSS em Campo Grande/MS	Endereço: Rua 7 de Setembro, nº 300 5º Andar, Bairro: Centro – CEP: 79.002-121 - <b>Campo Grande/MS</b>
Gerência Executiva do INSS em Dourados/MS	Endereço: Rua Joaquim Teixeira Alves, nº 3070 - Bairro: Centro CEP:79.801.017 – <b>Dourados/MS</b>
Gerência Executiva do INSS em Palmas/TO	Endereço: Av. NS-1 nº 201, SUL Conjunto 02 - Lote 05 - Bairro: Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-202 – <b>Palmas/TO</b>
Gerência Executiva do INSS em Belém/PA	Endereço: Av. Nazaré nº 79, 6º Andar Bairro: Nazaré - CEP: 66.035-445 – <b>Belém/PA</b>
Gerência Executiva do INSS em Marabá/PA	Endereço: Q. Dezenove, Fl. 32, 2º Andar, Bairro: Nova Marabá - CEP: 68.508-180 – <b>Marabá/PA</b>
Gerência Executiva do INSS em Santarém/PA	Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 383, Bairro: Centro - CEP: 68.005-060 – <b>Santarém/PA</b>
Gerência Executiva do INSS em Manaus/AM	Endereço: Av. 7 de Setembro, 280, 8º Andar - Bairro: Centro CEP: 69.005-140 – <b>Manaus/AM</b>
Gerência Executiva do INSS em Tefé/AM	Endereço: Av. 7 de Setembro, 280, 1º Andar - Bairro: Centro CEP: 69.005-140 – <b>Manaus/AM</b>
Gerência Executiva do INSS em Macapá/AP	Endereço: Rua Leopoldo Machado, nº 2529 - Bairro: Centro CEP: 68.900-098 – <b>Macapá/AP</b>
Gerência Executiva do INSS em Boa Vista/RR	Endereço: Av. Glaycon de Paiva, nº 132 – Bairro: Centro - CEP:69301-250 - <b>Boa Vista/RR</b>
Gerência Executiva do INSS em Rio Branco/AC	Endereço: Av. Getulio Vargas, nº 1.273, Bairro: Bosque – CEP: 69908-650 - <b>Rio Branco/AC</b>
Gerência Executiva do INSS em Porto Velho/RO	Endereço: Av. Campos Sales, nº 3132, Bairro: Olaria – CEP: 76801-246 - <b>Porto Velho/RO</b>

- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstaciado.
  - 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  - 6.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



## 7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
    - 8.1.1.1. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 8.1.2) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.1.3) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 8.1.4) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.5) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.1.6) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - 8.1.7) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...
- 8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO



9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\text{_____}} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



### **13. DO REAJUSTE**

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade., com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):  
$$R = V (I - I^0) / I^0$$
, onde:  
R = Valor do reajuste procurado;  
V = Valor contratual a ser reajustado;  
 $I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;  
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de aquisição de materiais permanentes com entregas imediatas (em até 30 dias após a assinatura do contrato).

### **15. DA GARANTIA DOS MATERIAIS/BENS**

- 15.1. O prazo de garantia dos materiais/bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, por se tratar de bens de consumo duráveis e para o órgão se prevenir contra defeitos de fabricação.
- 15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



- 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
  - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) fraudar na execução do contrato;
  - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
  - e) cometer fraude fiscal
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - ii) Multa:
    - (1) moratória de .016%.% (zero vírgula dezesseis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
    - (2) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      - iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      - iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
      - v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.6. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 16.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 16.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



## **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Objeto do contrato;

17.3.1.1.2. Prazo de vigência;

17.3.1.1.3. Quantidade e descrição dos itens fornecidos;

17.3.1.1.4. Valor unitário e global dos itens fornecidos;

17.3.1.1.5. Nome e CNPJ do contratante

## **18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

18.1. O custo estimado do Registro de Preços é de **R\$ 1.827.055,79 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).**

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1. A indicação de dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19.2. As despesas decorrentes de eventual contratação correrão à conta dos recursos orçamentários específicos a serem oportunamente disponibilizados pelo INSS.

19.3. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

Brasília - DF, 14 de julho de 2022.